



LIGA ESPORTIVA DE SOBRADINHO II – LIESO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2026

Dispõe sobre o encaminhamento de súmulas e relatórios de arbitragem à Junta de Justiça Desportiva da LIESO.

A DIRETORIA DA LIGA ESPORTIVA DE SOBRADINHO II – LIESO, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento uniforme, imparcial e transparente às ocorrências disciplinares registradas nas competições organizadas pela LIESO;

CONSIDERANDO que a súmula, o relatório e as demais informações prestadas pela equipe de arbitragem constituem documentos oficiais da partida e gozam de presunção relativa de veracidade, nos termos do art. 58 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;

CONSIDERANDO que o art. 76 do CBJD determina o encaminhamento ao órgão judicante da documentação em que se verifique possível irregularidade; e

CONSIDERANDO a competência da Junta de Justiça Desportiva da LIESO para analisar e deliberar sobre fatos disciplinares relacionados às competições da entidade, observados o regulamento aplicável, o CBJD e os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º As súmulas das partidas das competições organizadas, coordenadas ou canceladas pela LIESO serão encaminhadas à Junta de Justiça Desportiva – JJD quando contiverem:

1. registro de aplicação de cartão vermelho, direto ou decorrente de segunda advertência, com relatório do árbitro ou de outro membro da equipe de arbitragem descrevendo ocorrência que possa caracterizar infração disciplinar; ou
2. anotação de fato relevante que, em tese, contrarie o regulamento da competição, atos normativos da LIESO ou o CBJD.

§ 1º O encaminhamento será realizado pela Coordenação da Competição, preferencialmente em até 3 (três) dias após o recebimento da súmula e dos documentos complementares.

§ 2º Poderão acompanhar a súmula o relatório da arbitragem, imagens, vídeos, documentos e outras provas relacionadas ao fato, com a identificação da partida e das pessoas envolvidas.

Art. 2º Recebida a documentação, a Junta de Justiça Desportiva procederá à análise dos fatos e deliberará, de forma fundamentada, sobre:

1. a existência ou não de infração disciplinar;
2. o arquivamento do caso, quando não houver elementos suficientes ou fato punível;
3. a aplicação da penalidade cabível, quando caracterizada a infração; ou
4. a realização de diligências e a solicitação de esclarecimentos ou provas complementares.

Parágrafo único. A Junta observará o regulamento específico da competição, os atos normativos da LIESO e, subsidiariamente ou quando cabível, o CBJD, realizando a adequada classificação da conduta e a individualização da eventual sanção.

Art. 3º O simples registro de cartão vermelho ou de ocorrência em relatório não implica condenação automática, devendo ser assegurados ao interessado ciência da imputação e oportunidade de manifestação, conforme o procedimento adotado pela JJD e os prazos compatíveis com o calendário da competição.

Art. 4º A súmula e o relatório da arbitragem terão presunção relativa de veracidade, podendo ser confrontados com outros elementos de prova, não constituindo verdade absoluta nem impedindo a apuração integral dos fatos.

Art. 5º As decisões disciplinares tomadas pela arbitragem durante a partida permanecem válidas, sem prejuízo da competência da JJD para apreciar a responsabilidade disciplinar decorrente da conduta relatada, nos limites do regulamento e do CBJD.

Art. 6º As decisões da Junta serão comunicadas às equipes e aos interessados pelos meios oficiais utilizados pela LIESO, produzindo efeitos na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento da competição.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Junta de Justiça Desportiva e pela Diretoria da LIESO, no âmbito de suas respectivas competências, observados o regulamento da competição e o CBJD.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente às competições em andamento.

ADEVAGNER BEZERRA

Presidente da Liga Esportiva de Sobradinho II – LIESO